JUSTIFICATIVA

Como já aprovado em outras legislaturas, o projeto prevê que proprietários de edificações, que foram ampliadas há mais de um ano, poderão requerer a regularização perante a Prefeitura Municipal, conforme exposto no Código Civil Brasileiro.

“Art. 1302 – O proprietário pode, no lapso de ano e dia após a conclusão da obra, exigir que se desfaça janela, sacada, terraço ou goteira sobre seu prédio; escoado o prazo, não poderá, por sua vez, edificar sem atender ao disposto no artigo antecedente, nem impedir, ou dificultar, o escoamento das águas da goteira, com prejuízo para o prédio vizinho.”

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 19 de maio de 2026.

ADILSON HENRIQUE
Vereador – PL

Autenticar documento em https://camarasempapel.camaracacapava.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.